**EDITAL N.º** 048/2025
**PROCESSO Nº:** WS1303996486
**MODALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS PRECEDIDO DE ATO CONVOCATÓRIO
**TIPO:** MENOR PREÇO COM ETAPA DE LANCES
**OBJETO DA SELEÇÃO:** Registro de preços para aquisições futuras de Respiradores, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**Data e Hora – Evento Envelope (Recebimento das Propostas):** de 09/09/2025 á 24/09/2025 às 11:00 (Horário de Brasília)
**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances):** 24/09/2025 às 15h00 (Horário de Brasília)
**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances):** 25/09/2025 às 11h00 (Horário de Brasília)

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o n° 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, **para REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: (https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma

*Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico http://www.fundacaobutantan.org.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos serão encaminhados, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management.*

A plataforma *Ariba Spend Management – SAP* utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1303996486+6gwa@ansmtp.ariba.com **e pregao.indiretos@butantan.gov.br**, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital https://fundacaobutantan.org.br, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisições futuras de **Respiradores**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I -** Termo de Referência.

1.1.1. A licitação será realizada em lote único, conforme definido no item 1.8 deste edital e no Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.2. Regime execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatório serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

**1.4. Valor referencial.** A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

**1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:**

**1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE:** O licitante deverá acessar a plataforma através do link: https://service.ariba.com/Supplier.aw/ e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº 048/2025.

1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.5.1.3. **Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

1.5.1.1.4. As propostas deverão ser enviadas de 09/09/2025 a 24/09/2025 às 11:00h e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

**1.5.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):**

1.5.2.1 O evento de simulação mencionado no cabeçalho deste edital será realizado no dia útil anterior à data da etapa de lances, ficando a critério dos licitantes sua participação

**1.5.3. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO**

1.5.3.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela

decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.3.2. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.3.3. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo "Seleção Pendente".

**1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:**

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 3% (três por cento), em relação ao valor total do Lote. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

1.6.2. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

**1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:**

1.7.2. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

1.7.3. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo lote.

1.7.5. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

**1.8. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS**

1.8.1. A Negociação Online está estruturada em Lote único, composto de 09 itens, conforme descrito a seguir:

| LOTE 01 | |
|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | RESPIRADOR PFF 1 VALVULADO |
| 02 | RESPIRADOR PFF 2 VALVULADO |
| 03 | RESPIRADOR PFF 3 VALVULADO |
| 04 | RESPIRADOR CONCHA DESCARTAVEL PFF 2/N95 |
| 05 | RESPIRADOR DOBRAVEL PFF-2/N95 S VALV |
| 06 | RESPIRADOR TP DOBRAVEL AURA CA 34.261 |
| 07 | RESPIRADOR FACIAL INTEIRA P |
| 08 | RESPIRADOR FACIAL INTEIRA M |
| 09 | RESPIRADOR FACIAL INTEIRA G |

1.8.2. O desenvolvimento do item será em paralelo, ou seja, todos os itens serão abertos e fechados ao mesmo tempo.

1.8.3. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

**1.9. DAS AMOSTRAS**

**1.9.1.** Para a presente aquisição deverão ser apresentados o Certificado de Análise e Ficha Técnica junto à Proposta Comercial, sendo dispensado o envio de amostras.

**1.10. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO**

1.10.1. A adjudicação será feita pela totalidade do lote, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

1.10.2 Os preços apresentados deverão ser finais, inclusos todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, além de contemplar todos os encargos, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à aquisição do objeto.

1.10.3. Caso o fornecedor que ofertou a oferta vencedora, por algum motivo, não puder cumprir todos os requisitos exigidos no Pedido de Compra, estará sujeito sanções administrativas conforme item 11 deste edital e o fornecedor que ofertou a segunda melhor oferta será o “novo” vencedor (caso o valor ofertado seja inferior ao VALOR DE RESERVA) e assim sucessivamente.

**1.111. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES**

1.11.1. A participação do fornecedor nesta Negociação Online implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicados pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

**1.11.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):**

1.11.2.1. O evento de simulação mencionado no cabeçalho deste edital será realizado no dia útil anterior à data da etapa de lances, ficando a critério dos licitantes sua participação

**1.11.3. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: (Etapa de Lances):**

1.11.3.1. Todas as ofertas enviadas durante a Negociação Online serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor. Supõe-se que a pessoa designada para inserir as ofertas tem a autorização necessária para este propósito. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

1.11.3.2. Qualquer alteração a estas regras será notificada por e-mail a todos os participantes antes da Negociação Online.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Participantes.** Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1303996486+6gwa@ansmtp.ariba.com até ás 14 horas do dia útil anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital, ou por meio do Discovery Ariba, ferramenta pela qual o fornecedor pode tomar conhecimento da oportunidade e, a partir dela, migrar diretamente para o evento e registrar sua proposta na plataforma.

**2.1.1.** O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.

**2.2. Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

**a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;

**b)** Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

**d)** Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;

**e)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;

**f)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.

**g)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.3. Uso do sistema SAP - *Ariba Spend Management*.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

**2.4.** Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até às 17h do 13º (décimo terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

## 3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

**3.1.1**. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

**3.1.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

**c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** A aceitação das portarias pelo licitante implica na plena concordância com o conteúdo integral deste Edital e da respectiva ata do processo.

**3.1.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

**3.2. Preços.** O(s) preço(s) **unitário**(s) e **total(is),** será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.3. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data abertura do envelope eletrônico.

**3.4. Dimensionamento proposta.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

**3.5** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

**3.6** Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até 3 dias antes da entrega das propostas iniciais

## 4. DA ETAPA DE LANCES

4.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

4.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

**Fase I – Etapa Ativa (1ª Rodada Envelope):**

- Terá duração de 15 dias corridos.
- Durante esse período, todos os participantes poderão acessar a plataforma e inserir suas ofertas no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no dia de encerramento, o sistema abrirá automaticamente os envelopes, e os fornecedores serão notificados da abertura.

**Fase II – Intervalo (2º Etapa de Lances)**

A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas e acompanhar em tempo real suas posições.

• Nesse tempo, os fornecedores poderão:

**o Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no envelope

4.8. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

4.9. Não haverá prorrogações após a etapa de lances para este evento.

4.10. O leilão contará com a sinalização de um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) para indicar, em tempo real, o nível de competitividade dos lances, auxiliando os participantes no acompanhamento do processo. Importante destacar que essa sinalização não se refere aos valores ofertados pelos concorrentes, que permanecerão confidenciais. Em vez disso, o farol reflete parâmetros previamente cadastrados no sistema, com base nos valores considerados competitivos, conforme critérios estabelecidos no acordo. Assim, o participante terá uma indicação visual da qualidade do seu lance em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

## 5. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

**5.1 Conteúdo**. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

**5.1.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

**5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

**c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

**5.1.3. Qualificação econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

> **a.1).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**a.2)** se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**5.1.4. Declarações e outras comprovações**

**5.1.4.1.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone "Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**5.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade

de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**5.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

**5.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO

**6.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

**6.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1303996486+6gwa@ansmtp.ariba.com e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital **https://fundacaobutantan.org.br.**

**6.3. Análise.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**6.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**6.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**6.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**6.4.1**. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

**6.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.4.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**6.4.4.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, inclusive aqueles que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**6.4.5.1.** Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**6.4.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

6.4.7. **É obrigatório o preenchimento de todos os itens que compõem os referidos lotes.**

**6.5. Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou

equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**6.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**6.7. Classificação.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que elaborará e divulgará na plataforma Ariba, a proposta de menor preço e a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, do menor para o maior.

**7.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**7.11. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

**8.1.1.** Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1303996486+6gwa@ansmtp.ariba.com

**8.2.** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

**8.2.1**. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1303996486+6gwa@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: https://fundacaobutantan.org.br.

**8.3.** Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**8.4.** Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

**8.5.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

**8.6.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

**8.7.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## 9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**9.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

**9.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1303996486+6gwa@ansmtp.ariba.com

**9.4. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1303996486+6gwa@ansmtp.ariba.com e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

**9.4.1.** Os recursos deverão ser enviados no e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1303996486+6gwa@ansmtp.ariba.com

**9.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**9.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do **e-mail** email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1303996486+6gwa@ansmtp.ariba.com que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

**9.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

**9.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

**9.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

## 10. CONTRATAÇÃO

**10.1.** A formalização da contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

**10.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3.** Constituem, igualmente, condições para a formalização da contratação:

**10.3.1.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

**10.4.** A ausência de formalização da contratação dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

**10.5.** Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

**10.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

## 11. GARANTIAS

**11.1.** As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

**11.2.** Para a aquisição decorrente deste certame será exigida somente Garantia do Produto, nos termos da Portaria referida acima.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1**. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

**12.2** A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

**12.4.** Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

**12.4.1.** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

**12.4.2.** Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

**12.4.3.** Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

**12.5.** O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1303996486+6gwa@ansmtp.ariba.com em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**14.2.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento.

**14.2.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**14.2.2.** As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

**14.3.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Finalizada a licitação e homologado o seu resultado o licitante mais bem classificado receberá e-mail do setor de Compras, no prazo de até 05 dias, com as diretrizes necessárias para o fornecimento.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço(s) registrado(s) e demais condições.

**15.2.1. Entende-se por formalização da Ata de Registro de Preço o ato de**



**Fundação Butantan**
Rua Alvarenga, 1396
Butantã, São Paulo/SP
CEP: 05509-002

www.fundacaobutantan.org.br

15.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação Butantan a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do Art. 35 do RCCFB.

15.4. Na hipótese do vencedor do certame se recusar a cumprir o objeto pactuado, sem justificativa aceita pela Fundação Butantan, poderá ser convocado os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumir as obrigações estipuladas pelo primeiro classificado.

**16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Após a homologação da licitação, nos termos do Art. 36 do RCCFB, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não der aceite na Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como anexo.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Fundação Butantan, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**17.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.4.1.** A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

**17.4.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

**17.5.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

**17.6.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management.*

**17.7.** Caso o fornecedor enfrente dificuldades técnicas para acessar a plataforma ARIBA devido à instabilidade comprovada do sistema, a Fundação Butantan poderá a seu critério, proceder com a abertura de um evento específico para viabilizar o aceite eletrônico da Ata de Registro de Preços. O fornecedor deverá comunicar a ocorrência à Fundação Butantan no momento do ocorrido, apresentando justificativa e se necessário, evidências da falha técnica.

**17.8.** As regras de negociação serão sempre disponibilizadas na plataforma, contendo todas as especificidades do evento no momento de sua abertura. Dessa forma, os fornecedores terão pleno acesso às condições e diretrizes aplicáveis antes de iniciarem qualquer tratativa.

**17.9.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management.*

**17.10.** O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz

**17.11.** Integram o presente do processo estão disponíveis na plataforma eletrônica.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Ata de Registro de Preço;

Anexo IV -Termo de Ciência e Notificação:

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

Ana Carolina Inez de Oliveira

Subscritor do Edital

FUNDAÇÃO BUTANTAN
Gestão é uma ciência

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL ATO CONVOCATÓRIO n° 048/2025**
**OBJETO: Respiradores**

**O documento deverá ser acessado por meio do link:**

https://drive.google.com/file/d/1A8XH61jmiaaaG4ZvAatFilxp0JYhCHLO/view?usp=sharing

1. **Objeto da contratação:**
   A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **Respiradores**, conforme as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos detalhados no documento Doc1582277222, disponível na plataforma Ariba.

2. **Especificações técnicas:**
   Todas as características do item, incluindo medidas, compatibilidade e demais requisitos técnicos, bem como as quantidades estimadas para aquisição, encontram-se detalhadas no referido documento Doc1582277222, acessível na plataforma Ariba.

3. **Responsabilidades do fornecedor:**
   O fornecedor deverá observar integralmente as exigências constantes no Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade o acesso ao sistema Ariba para leitura, compreensão e cumprimento fiel das condições estabelecidas no documento Doc1582277222, que integra este processo como anexo vinculante.

4. **Informações adicionais:**

   A seguir, apresenta-se o extrato do documento, sendo possível também acessar o Doc15822772221 na plataforma Ariba para consultar diretamente as informações mencionadas.

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**(Em papel timbrado do licitante)**

**O modelo de Proposta deverá ser acessado através do link abaixo:**

https://docs.google.com/spreadsheets/d/11_EyOfLXfGrnEdKq_3pi1oVHAgRCQzaH/edit?usp=sharing&ouid=104199303944101540932&rtpof=true&sd=true

O modelo de proposta comercial a ser utilizado pelo fornecedor estará disponível diretamente no sistema ARIBA.
A estrutura da proposta deverá seguir os tópicos e campos pré-definidos pela plataforma, os quais deverão ser integralmente preenchidos pelo proponente.
Esses tópicos incluem:

a) Preço unitário;
b) Lead time (tempo de entrega);
c) Múltiplos de fornecimento;
d) Faturamento mínimo;
e) Faturamento na nota (exemplo ICMS + IPI);
f) Ficha técnica do material;
g) Certificado de Aprovação (CA);
h) Validade do item;

A submissão da proposta será considerada válida somente se realizada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no Ariba, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelo sistema.

É de responsabilidade do fornecedor verificar e seguir rigorosamente as orientações constantes na plataforma, bem como garantir que as informações apresentadas estejam completas, corretas e atualizadas.

FUNDAÇÃO BUTANTAN
Gestão é uma ciência

**ANEXO III**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

Este anexo reúne todas as informações, condições e especificações da Ata de Registro de Preços, integrando-se ao processo licitatório. Seu conteúdo deve ser lido e compreendido integralmente pelos participantes, com aceite registrado no sistema SAP – Ariba Spend Management como concordância plena.

O fornecedor deverá acessar o edital, ler atentamente e, em seguida, acessar o documento Doc1582277222 abrir o arquivo “Anexo III – Ata de Registro de Preços” e registrar seu aceite eletrônico em todas as disposições, requisito indispensável para prosseguir no processo e formalizar a Ata.

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP – Instituto Butantan, pela Resolução SDECT nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, nº 1.396, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05.509-002, considerando o resultado obtido no **ATO CONVOCATÓRIO**, conforme o processo WS1560678193, **RESOLVE** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: (https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Respiradores,** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes dos Termos de Referência, Anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de sua transcrição.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador é a Fundação Butantan e não há outros órgãos ou entidades participantes deste registro de preços.

**3. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do art. 33 do RCCFB, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Fundação Butantan, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.2.1 Serão registrados na ata os preços, nos quantitativos exigidos na licitação, sem a possibilidade de o adjudicatário oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta, se obrigando ao fornecimento dos limites estabelecidos na ata;

3.2.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

3.2.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.3 O registro a que se refere o item 3.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1 Quando o licitante vencedor não aceitar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

3.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Fundação Butantan e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8 A Ata de Registro de Preços para firmeza e validade do pactuado, deverá ser lida e acessada pelo licitante vencedor, dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, ou seja, o licitante deverá clicar no ícone “Anexo III – Ata de Registro de Preços”. constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

3.9 Quando o convocado não der o aceite na Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.6, fica facultado à Fundação Butantan convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação Butantan, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação Butantan a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1 O reajuste do objeto contratado ocorrerá em data base do mês da vigência da ata, utilizando-se como índice o IPCA em sua apuração dos últimos 12 (doze) meses consecutivos, tomando-se por base a variação ocorrida mês anterior à contratação e no mês anterior ao aniversário da ata.

**5. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação Butantan convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não haja aceite na redução do seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação Butantan convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação Butantan procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Fundação Butantan e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas nos Termos do item 11 do edital.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Fundação Butantan convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação Butantan procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, a Fundação Butantan atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Fundação Butantan, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não der o “aceite” na Ata no prazo estabelecido pela Fundação Butantan sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado-ou;

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por decisão da Fundação Butantan, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Fundação Butantan poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Fundação Butantan, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1 Por razão de interesse da Fundação;

6.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, desde que acompanhada do respectivo material e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste instrumento.

A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente:
a) Estar acompanhada do material no ato da entrega;
b) Conter, de forma expressa e correta, o número do Pedido de Compra emitido pela CONTRATANTE;
c) Ser emitida somente após a confirmação formal, por parte da área de recebimento da CONTRATANTE, quanto à data de entrega;
7.2 Somente serão aceitas Notas Fiscais com data de emissão até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, em razão dos prazos legais para recolhimento de tributos.

7.3 Todos os preços ofertados deverão ser considerados como finais, já incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, frete, manuseio, seguros, despesas administrativas, encargos financeiros, tributos incidentes e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega dos materiais.

7.4 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada em instituição bancária por ela indicada, de acordo com a seguinte condição:

I - A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O fornecimento dos materiais será realizado conforme demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de Pedido de Compra (PC), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades operacionais.

8.2 O prazo máximo para entrega será definido durante a negociação, contados a partir da data de recebimento formal do Pedido de Compra pela CONTRATADA.

8.3 Todas as entregas deverão ser precedidas de agendamento obrigatório, a ser realizado exclusivamente por meio do link:
https://forms.gle/1W6aMMPjJLHHgK447

8.4 Em caso de dúvidas, a CONTRATADA poderá entrar em contato pelo telefone (11) 2627-3775 ou pelo e-mail recebimento.agendamento@butantan.gov.br. O atendimento para agendamentos ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Os agendamentos somente serão considerados válidos mediante confirmação por e-mail enviada pela área de recebimento da CONTRATANTE.
8.5 É imprescindível que a CONTRATADA aguarde a confirmação formal do agendamento. Não serão aceitas entregas sem data previamente confirmada por e-mail. Qualquer material entregue fora desse procedimento será recusado.

Toda entrega de material deverá ser realizada com frete na modalidade CIF (custo do frete por conta do fornecedor), ou seja, de responsabilidade integral da CONTRATADA.

O local de entrega será exclusivamente:

ALMOXARIFADO – AME
Avenida Vital Brasil, 1500 – Butantã São Paulo – SP – CEP: 05503-900

A Nota Fiscal que acompanhar o material deverá conter obrigatoriamente o número do Pedido de Compra e ser emitida apenas após a confirmação formal do agendamento da entrega.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar materiais que:

a) Estejam em desacordo com as especificações do pedido;

b) Apresentem avarias ou embalagens danificadas;

c) Sejam entregues sem Nota Fiscal, sem agendamento ou fora da data e horário confirmados.

Eventuais recusas deverão ser sanadas mediante nova entrega, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

**9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2 Se não for possível atualizar os documentos acima referidos por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. As penalidades aplicáveis em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais serão impostas nos termos desta cláusula, garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação formal.

10.2. A CONTRATANTE poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- **Advertência**;
- **Multa**;

- **Impedimento de licitar e contratar** com a FUNDAÇÃO BUTANTAN pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **06 (seis) anos**, conforme disposições legais vigentes.

10.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- **a)** A natureza e gravidade da infração;
- **b)** As circunstâncias do caso concreto;
- **c)** As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- **d)** Os prejuízos efetivamente causados à CONTRATANTE.

**10.4. Da Multa Moratória**

10.4.1. Será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento)** ao dia, limitada a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10.4.2. Além disso, se constatado o descompasso com o cronograma previamente aprovado, aplicar-se-ão os percentuais a seguir, calculados sobre o valor global do contrato:

- **a)** Ao se verificar descumprimento no marco de **60%** do fornecimento: multa de **1%**;
- **b)** No marco de **90%**: multa de **4%**;
- **c)** No marco de **95%**: multa de **3%**;
- **d)** No marco de **100%**: multa de **5%**, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

**Parágrafo único.** A aplicação da multa moratória não afasta a possibilidade de rescisão contratual e/ou responsabilização civil e penal pela CONTRATADA.

**10.5. Da Multa Compensatória**

Fica estipulada multa compensatória nos seguintes casos:

- **a)** Inexecução parcial da obrigação (entrega incompleta, em desacordo com especificações técnicas ou em quantidade inferior à contratada): multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do contrato;
- **b)** Inexecução total do objeto: multa de **10% (dez por cento)**;
- **c)** Prática de condutas gravíssimas, tais como:
    - Apresentação de **documentação falsa**;
    - Declaração inverídica durante a execução contratual;
    - **Fraude contratual**;
    - **Conduta inidônea**, atentando contra a boa-fé e os princípios que regem a execução contratual.

**Parágrafo único.** A multa compensatória será calculada sobre o valor atualizado do contrato e sua aplicação não exclui outras sanções cabíveis, incluindo a **rescisão contratual** e a **responsabilidade por perdas e danos.**

Caberá advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Antes de aplicação da penalidade e a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido que a CONTRATADA elabore um Plano de Ação, de forma a
corrigir os atos ou atividades defeituosas, passíveis de multa.
O Plano de Ação será avaliado pela CONTRATANTE que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.
Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**11. DA READEQUAÇÃO DE ITENS E ACRÉSCIMO DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

Fica expressamente acordado entre as partes que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, conforme conveniência administrativa e sem necessidade de novo acordo entre as partes, realizar:

a) Readequações entre os itens registrados, com remanejamento de quantidades e valores, desde que mantidos os preços unitários e sem alteração das demais condições estabelecidas nesta Ata;

b) Acréscimo de até 25% (vinte por cento) do valor global originalmente registrado, com base no previsto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para fins de melhor atendimento à demanda, sem que tal medida configure revisão contratual.

**Parágrafo único.** A possibilidade de readequação de itens e de acréscimo do valor ora pactuada é de conhecimento prévio e aceite tácito por todos os fornecedores signatários desta Ata, os quais se comprometem a atender eventuais solicitações de fornecimento adicional dentro dos limites aqui estabelecidos, mantidas as condições originalmente registradas. Sempre que houver necessidade de readequações ou acréscimos, o processo deverá ser formalizado por meio da plataforma eletrônica Ariba, com os devidos registros, comunicação à CONTRATADA e aprovação da autoridade competente, em conformidade com as alçadas de aprovação internas da Fundação Butantan.

FUNDAÇÃO BUTANTAN
Gestão é uma ciência

## ANEXO IV

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).
**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional
E-mail pessoal: _____
Telefone(s):
Assinatura:_____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional:
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):
Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional:
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):
Assinatura: _____

**Advogado:**
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

FUNDAÇÃO BUTANTAN
Gestão é uma ciência

## ANEXO V

## (ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)